



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.284 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.987.-

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.234/86.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 045/87:

ARTIGO 1º -

FICA ALTERADO O ITEM II, CONSTATE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.234/86, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1.987, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

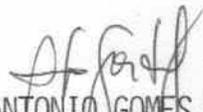
"II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 90% (NOVENTA POR CENTO)) DO PRESENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 4.320/64".-

ARTIGO 2º -

ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SETEMBRO DE 1.987.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.-

JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II